CONTRATO CPLSL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

R$ 114.480,00
VIGÊNCIA: 31/12/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E A EMPRESA PRISCILA GOMES DE MORAIS - YOKAR, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de Abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA, Prefeito Municipal Interino, brasileiro, casado, avogado, inscrito no CPF sob o nº 036.028.793-05, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PRISCILA GOMES DE MORAIS - YOKAR com endereço na Avenida Gerson Antunes de Macedo nº 637 – Bairro Centro – São Raimundo Nonato _ PI, inscrita no CNPJ Nº 40.582.755/0001-.66, aqui representada pela sua sócia administradora a senhora Priscila Gomes de Morais, brasileira, solteira, empresária , inscrito no CPF sob o nº 011.751.643-05, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021 o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Prestação dos serviços na de Manutenção de veículos pertencentes ao município de São Lourenço do Piauí.**
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 cujo resultado foi ratificado em 05 de abril de 2024, pelo Prefeito Municipal, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico acima, submetendo-se as partes às disposições constantes da referida Lei.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes de QSE, FUNDEB, SME, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor de R$ 114.480,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação em vigor.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Dados: 2024.04.05 10:38:15 -03'00'

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo Dispensa de Licitação nº 006/2024, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração e seus órgão fiscalizadores.
Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21, e as especificadas no referido Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Cláusula décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca do município de São Lourenço do Piauí – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.
E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí – PI, 05 de abril de 2024.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305

Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Dados: 2024.04.05 10:38:01 -03'00'

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA
Contratante

PRISCILA GOMES DE MORAIS
pp/Contratada

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F: